



**PORTARIA CRO-SE Nº 79 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da diretoria em reunião realizada em 17 de agosto.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia autorização em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **STHEFANY DIETRICH PAIXÃO MELO**, CPF nº XXX.976.725-XX, RG nº 32987072 - SSP/SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO - CONTÁBIL** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Arquivamento de papeis;
- Protocolo de documentos;
- Elaboração de planilhas e documentos;
- Lançamento de receitas e despesas;
- Controle de processos contábeis;
- Conciliação bancária;
- Confeção de cópias de cheques e recibos;
- Controle de conta a pagar;
- Alimentação das informações da transparência no portal;
- Despesas e rendimentos bancários;
- Pagamentos;

*gomes*  
*brinta*  
*Sthefany*



- Controle de Departamento, Patrimonial, financeiro e fiscal;
- Realizar outras tarefas afins.

**Art. 2º.** A função será executada de forma direta.

**Art. 3º.** O funcionário deverá cumprir regime de tempo integral;

**Art. 4º.** Estabelece a remuneração mensal de R\$ 1.917,28 (Um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), facultado o direito ao benefício do plano de saúde com desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do Plano.

**Art. 5º.** O funcionário reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

**Art. 6º.** O funcionário, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

**Art. 7º.** Por fim, determine à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor em 22/08/2022.

**Art. 9º.** Dê-se ciência.

Aracaju, 17 de agosto de 2022

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
Presidente do CRO-SE